CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

EXMº (OS) SENHORES VEREADORES
MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA.

O Vereador, abaixo assinado, apresenta **Emenda Supressiva** ao Projeto de Lei nº11/2022, de autoria de Executivo Municipal.

"Em seu **Artigo 4º - Excluir o inciso VII** – Não ter inscrição em cadastro restritivo de crédito, como SPC e SERASA."

Justificativa:

Esta Emenda supressiva está amparada no art. 91, § 1º e 2° do Regimento Interno.

Esta Emenda visa excluir o inc. VII do art. 4º da Lei nº 1779/2019 que foi acrescentado no art. 1° do Projeto de Lei n° 11/2022, onde estabelece que o beneficiário do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderá ter inscrição em cadastro restritivo de crédito, como SPC e SERASA.

Justifica-se a supressão deste inciso devido à crise econômica que todo o país vem vivendo atualmente, ainda, como se trata de um programa de interesse social, deve ser voltado justamente para essas pessoas que as vezes por algum motivo tem alguma restrição de crédito em seu nome, mas que conseguiria pagar as parcelas deste imóvel, precisando apenas de uma oportunidade de crédito, de forma que com esse apoio do Município, o beneficiário poderá inclusive vir a sair da inadimplência.

Frisa-se ainda que o Município não sofrerá nenhum prejuízo com a Emenda proposta, pois o próprio Programa ampara o Município em caso de inadimplência do beneficiário, estabelecendo o retorno do imóvel ao Município quando houver a falta de pagamento nas parcelas do imóvel por 03 (três) meses seguidos ou 05 (cinco) meses intercalados, nos termos do art. 6º, inc. II, da Lei nº 1779/2019.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2022.

Artur Antônio de Oliveira Neto
Vereador Presidente da Câmara